Lei nº 349, de 13 de Setembro de 1.960.

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º) — Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cr.$ 250.000,00 (Duzentos e cinco enta mil cruzeiros) destinado ao pagamento das despesas dos serviços de reformas gerais das vias publicas, da cidade.

Artigo 2º) — O valor do presente crédito será aberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º) — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 13 de Setembro de 1.960.

a) João Salto
Prefeito Municipal.